CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS-GO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 03/2026

PROCESSO Nº: *196/2026*

OBJETO:	Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou de qualidade equivalente, para atender às necessidades da frota da Câmara Municipal de São Domingos – GO.	
TIPO LICITAÇÃO	**Maior Percentual de Desconto**	**DATA DA SESSÃO :**13 de Maio de 2026, 09:00 horas (horário local)
LOCAL DA SESSÃO:	**Site: https://bnc.org.br**	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 28 de Abril de 2026 às 17:00 hs		
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 13 de Maio de 2026 às 08:30 hs		
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 13 de Maio de 2026 às 09:00 hs		

DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois Últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia Útil seguinte, no mesmo horário.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS-GO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Avenida **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.908.122/0001-06, São Domingos-GO, CEP 73.860-000 através da Pregoeira, designada pela portaria n° 008/2026, de 24 de Fevereiro de 2026, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 13 de Maio de 2026, às 09:00 horas, licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA**, para **Registro de Preços para futura, eventual**

e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou equivalentes, para atender às necessidades da frota da Câmara Municipal de São Domingos – GO, (modo de disputa: aberto), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço eletrônico **https://saodomingos.go.leg.br**/ (Sítio Oficial) e endereçado ao correio eletrônico: **licitacaocamarasaodomingosgo@gmail.com,** e dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550 e, ou através da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" pelo e- mail: contato@bnc.org.br.

1 - DO OBJETO:

1.1. **Objeto desta licitação o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou equivalentes, para atender às necessidades da frota da Câmara Municipal de São Domingos – GO**.

1.2 A Planilha de Preços de Referência (Anexo II) integra o Termo de Referência e o presente Edital, servindo exclusivamente como base estimativa para aplicação do percentual de desconto ofertado, não implicando obrigação de contratação integral dos itens nela constantes.

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

1.3. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as especificações exigidas no edital, o produto será recusado, devendo o fornecedor adotar imediatamente as providências para a regularização, no prazo máximo a ser fixado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas e contratuais previstas neste edital e na legislação vigente.

1.4. A Pregoeira e equipe de apoio poderá, a qualquer momento promover diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas. Caso necessário será solicitado amostra de qualquer dos itens das empresas primeiro colocadas, antes da conclusão da análise de proposta de preços.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses,** contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação vigente.

2.2. A licitante vencedora será convocada pela **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS-GO**, para assinar a Ata de Registro de Preços, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

2.3. O fornecimento ocorrerá conforme necessidade do Departamento requisitante.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa Nacional de Compras “BNC” pelo e-mail: contato@bnc.org.br “Acesso Identificado”.

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor legislativo, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Pregão Eletrônico” constante da página eletrônica da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”.

3.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.4. O valor estimado para a contratação, será constado expressamente do edital, não possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.5. Para fins do disposto no item 3.4, o valor estimado para a contratação será tornado público, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original (Portal da Transparência da CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS-GO) e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado neste edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO a ser licitados neste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades Administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3. Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será **assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Gestor da CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS-GO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista na Lei de 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado a CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS-GO-GO, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou extinguir a licitação.

5.5. Todas empresas devem estar regularmente cadastradas junto a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” - E-mail: contato@bnc.org.br e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada **no ITEM 15**.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no ITEM 15 deste Edital, junto a BNC COMPRAS.

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” é conditio *sine qua non* para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENT**E com os documentos de habilitação exigidos no item 15, proposta com a descrição do

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

5.5.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. 5.5.3. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

5.5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5.5. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

5.7. **Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.**

5.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão junto a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”.

5.9. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do endereço eletrônico: https://bnc.org.br

6.1.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como, assessoria jurídica da pasta.

6.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS-GO.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do endereço eletrônico estampado no item 6.1, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Em caso de impugnação com caráter protelatório será aplicada as sanções pertinentes.

6.3. Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS-GO, para a realização do certame. 6.5. As consultas serão respondidas mediante o site no item 6.1, o edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: endereço eletrônico **https://saodomingos.go.leg.br/,** https://pncp.gov.br/app/editais e **https://bnc.org.br ,** onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

6.5.1. No site oficial serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

6.5.2. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº 14.133/21 e legislação vigente.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira designada pela CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS-GO - GO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7.2. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

7.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

7.7. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC"

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC", atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bnc.org.br

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC", a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”. 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. 8.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9. DO CADASTRAMENTO (FACULTADO)

9.1. O Cadastramento é peça facultada à licitante.

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O cadastramento poderá ser realizado através do site https://bnc.org.br.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550 e, ou através da BNC COMPRAS pelo e-mail: contato@bnc.org.br

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

11.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem a Pregoeira e Equipe de Apoio. 11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes **MODOS DE DISPUTA: ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão publica durará dez 10 e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

11.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de maior valor;

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

11.18. Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso 10 (dez) minutos. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do item.

11.19. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexequibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do item. 11.22. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances; O percentual de desconto ofertado deverá incidir de forma linear sobre todos os itens constantes na Planilha de Preços de Referência (Anexo II), abrangendo peças e serviços.

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) a descrição dos serviços ofertados e, quando aplicável, indicação das peças e insumos a serem utilizados, conforme Termo de Referência; b) proposta de preços, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas.

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do subitem 13.2 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do representante legal da proponente;

b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

c) Endereço completo;

d) descrição dos serviços e, quando aplicável, das peças e componentes, conforme Termo de Referência

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) percentual de desconto ofertado, aplicado sobre o valor total estimado da contratação, considerando a Planilha de Preços de Referência;

13.3. O preenchimento do campo “Marca” dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.4. Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, bem assim despesas com a entrega/conservação, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

13.5. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.7. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

13.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. FORNECIMENTO, PRAZO E FISCALIZAÇÃO

14.1. **Execução dos Serviços**

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

14.1.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante autorização prévia, com apresentação de orçamento detalhado pela Contratada.

14.1.2. A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após autorização.

14.1.3. Os prazos de execução observarão:

• até 48 horas para serviços simples;

• até 05 dias úteis para média complexidade;

• até 10 dias úteis para serviços complexos, mediante justificativa técnica.

14.1.4. As peças deverão ser novas, genuínas ou equivalentes, sendo vedado o uso de peças usadas ou condicionadas, salvo autorização expressa.

14.1.5. A Contratada deverá garantir os serviços e peças pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

14.1.6. Nos casos em que o veículo estiver impossibilitado de locomoção, a Contratada deverá providenciar sua remoção no prazo máximo de 12 horas.

14.1.7. A execução ocorrerá em oficina própria da contratada, respeitando o limite de até 200 km OU mediante logística de remoção sem ônus para a Administração.

14.2. **Da Fiscalização**

14.1.8 A mão de obra será remunerada com base no valor da hora técnica constante na planilha de referência, sobre a qual incidirá o percentual de desconto ofertado pela contratada.

14.1.9 Os quantitativos constantes na planilha são estimativos, destinados exclusivamente à formação de preços, podendo haver variação conforme a necessidade da Administração, sem garantia de execução total.

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

14.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.3. **Fiscalização Técnica**

14.3.1. O fiscal técnico do contrato, quando necessário acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; 14.3.2. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.4. **Fiscalização Administrativa**

14.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. 14.4.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.4.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.5. A execução contratual observará a Matriz de Riscos constante do processo administrativo, com definição das responsabilidades entre Contratante e Contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.5.1 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

14.5.2. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo órgão até 10 (dez) dias uteis após a execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

15.5.3 Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato/ARP, e o necessário "de acordo" do titular do órgão requisitante, bem como estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

15.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

15.3. Comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

b**) Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa (anexo).**

15.4. Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da

lei. 16.5. Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais, sede da empresa.

15.6. Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos conjunta de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

15.7. Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Regularidade de Situação perante o FGTS.

15.8. Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas. 15.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a **menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.**

15.10. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando **a inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com a CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS-GO.

15.11. Demais declarações:

15.11.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o ministério do trabalho;

15.11.2. Declaração que conhece e aceita os termos do edital;

15.11.3. Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso i, do artigo 63, da lei 14.133, de 01 de abril de 2021);

15.11.4. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.11.5. Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes;

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

15.11.6. Declaração de que dispõe de estrutura física adequada (oficina equipada), pessoal técnico qualificado e capacidade operacional para execução dos serviços.

15.12. Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.

15.13. Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

15.14. Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.15. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

15.16. No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

15.17. Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária à sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

15.18. Documentação exigida para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

- Comprovação de que a empresa atua no ramo pertinente ao objeto, por meio de CNAE compatível;

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

16.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3°.

16.3. As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em uma das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa “Simples Nacional”.

16.4. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo, contudo, ser apresentado no Envelope (documentação) todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma ressalva, junto com uma declaração de que a empresa é uma microempresa ou empresas de pequeno porte.

16.5. As ME/EPP declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

16.6. A não regularização da documentação da ME/EPP vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei n° 14.133/21.

16.7. No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo órgão licitante os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

16.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. 16.10. Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar n° 123/06.

16.11. A ME/EPP mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão. 17.12. O disposto nos itens 16.9 e 16.10 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

17.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

17.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

17.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

17.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital; a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

17.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

17.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

17.6. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente com maior percentual de desconto, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17.7. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades a Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.7.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação da pregoeira no sistema.

17.8. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.9. A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS-GO, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

17.11. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

18.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 10 (dez) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) A Pregoeira caberá o juízo de admissibilidade.

b) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

c) Aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

d) Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

18.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 165 da Lei nº 14.133/21 e legislação vigente.

18.6. Os recursos e respetivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

18.6.1. Ser dirigido ao órgão licitante, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

18.6.2. Ser dirigido à autoridade administrativa máxima do órgão licitante, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

18.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

18.8. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

18.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.11.A adjudicação será realizada de forma global, considerando o maior percentual de desconto aplicado sobre o valor total estimado da contratação

18.12. O preço adjudicado permanecerá fixo e irreajustável.

18.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

18.14. Será facultado a CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS-GO quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21; 19.15. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS-GO, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até 05 dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato / ARP.

19.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede do órgão licitante na cidade de São Domingos-GO, observado o horário de funcionamento da repartição, informações pelo (62) 9 9910-1854 ou e- mail licitacaocamarasaodomingosgo@gmail.com

19.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato / ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gestor da CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS-GO.

19.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 20.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei n° 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis

19.5. Será facultado ao Câmara de Vereadores de São Domingos-GO, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21;

19.6. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS-GO, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

19.7. Condições para assinatura do contrato / ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

20. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas com a seguinte dotação orçamentaria: 0014.2.1.01.031.0001.2201.3.3.90.39.00.19.1.00.00- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

0010.2.1.01.031.0001.2201.3.3.9030.00.39.1.00.000- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO / ARP

21.1. A inexecução do contrato/ARP, parcial ou total, ensejará na sua extinção, com as consequências previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

22. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

22.1. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

22.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

22.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

22.4. A Câmara de Vereadores, fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Execução dos serviços contratados, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

23.2. Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

23.3. Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

23.4. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

23.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

23.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

23.7. Cientificar a CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS-GO - Go, do andamento do fornecimento, quando for o caso.

23.8. Notificar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

23.9. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme especificado na Lei 14.133/21.

23.10. Apresentar orçamento prévio detalhado para cada serviço a ser executado; 23.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e peças fornecidas;

23.12. Arcar com custos de transporte dos veículos quando necessário;

23.13. Garantir a qualidade dos serviços e peças conforme especificações do Termo de Referência.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei n° 14.133/21.

25. DOS ILÍCITOS PENAIS

25.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

26.1.1. A anulação do procedimento induz à do contrato ou ARP.

26.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira. 26.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia seguinte, no mesmo horário.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

26.8. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº Lei 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

26.9. Não cabe a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas neste procedimento, exceto se comprovado prejuízos por mau funcionamento do sistema.

26.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

São Domingos-GO , aos 22 dias do mês de Abril de 2026.

MARCELA CARDOSO BASTOS
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 196/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou de qualidade equivalente, para atender às necessidades da frota da Câmara Municipal de São Domingos – GO**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno e contínuo funcionamento dos veículos oficiais, garantindo a segurança dos seus ocupantes, a continuidade dos serviços legislativos e a devida economicidade na gestão dos recursos públicos. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a mais adequada, considerando a natureza do objeto, cujas demandas são de caráter imprevisível e fracionado,

2.2. A presente contratação está fundamentada em Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução adotada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com demonstração da solução mais vantajosa para a Administração.

2.3. A presente contratação considera os riscos identificados na Matriz de Riscos constante do processo administrativo, com definição das responsabilidades entre as partes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

3.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, em oficina com infraestrutura adequada.

3.2. As peças e materiais utilizados deverão ser novos, genuínos ou originais de primeira linha, sendo vedado o uso de peças recondicionadas ou usadas, salvo autorização expressa da Administração.

3.3. A Contratada deverá apresentar orçamento prévio antes da execução de qualquer serviço, sob pena de não autorização e não pagamento.

3.4. Para peças ou serviços não constantes na Planilha de Preços de Referência (Anexo II), a Administração poderá realizar pesquisa de mercado complementar ou solicitar à Contratada a apresentação de justificativa de preços, que será submetida à validação pela fiscalização do contrato.

3.5. Os quantitativos e valores constantes na Planilha de Preços de Referência (Anexo II) possuem caráter meramente estimativo, elaborados com base em pesquisa de mercado, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, servindo exclusivamente como parâmetro para formação das propostas e para definição do valor estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a autorização da Contratante, salvo justificativa técnica devidamente aceita.

3.7. O prazo para conclusão dos serviços deverá observar a complexidade do reparo, não podendo ultrapassar:

- **48 (quarenta e oito) horas para serviços simples;**
- **05 (cinco) dias úteis para serviços de média complexidade;**

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

- **10 (dez) dias úteis para serviços de maior complexidade, mediante justificativa técnica.**

3.8. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

3.9. Considerando a necessidade de garantir eficiência, economicidade e celeridade na manutenção dos veículos oficiais, a empresa contratada deverá disponibilizar atendimento em oficina localizada a uma distância máxima de até 200 (duzentos) quilômetros do Município de São Domingos – GO, OU, alternativamente, responsabilizar-se integralmente, sem ônus adicional para a Administração, pelo transporte (remoção e devolução) dos veículos até o local de execução dos serviços, assegurando a continuidade e a eficiência do serviço público, sem prejuízo da competitividade do certame.

3.9.1 A exigência de que a empresa contratada possua oficina localizada em um raio máximo de até 200 km do Município de São Domingos – GO, ou, alternativamente, que se responsabilize integralmente pelo transporte dos veículos, justifica-se em razão da localização geográfica do município, distante de grandes centros urbanos e com oferta limitada de prestadores especializados.

3.9.2 Tal condição visa assegurar maior eficiência, economicidade e celeridade na execução dos serviços de manutenção dos veículos oficiais, evitando longos períodos de indisponibilidade da frota e custos adicionais com deslocamentos. Além disso, a alternativa de responsabilidade pelo transporte por parte da contratada garante a ampla competitividade do certame, permitindo a participação de empresas de outras localidades sem prejuízo à Administração Pública.

3.10. Nos casos em que o veículo estiver impossibilitado de locomoção, a Contratada deverá providenciar sua remoção no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação da Contratante, salvo caso fortuito ou força maior devidamente justificado e aceito pela Administração .

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

3.11. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou peças fornecidas em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

3.12. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os serviços ou peças que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções.

3.13. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, mão de obra, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos e demais custos necessários, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.14. A Contratada deverá garantir os serviços executados e as peças fornecidas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

3.15. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar pesquisa de mercado ou utilizar bases oficiais de preços para verificar a compatibilidade e vantajosidade dos valores praticados, especialmente em relação a peças automotivas e serviços correlatos sujeitos a variações de mercado.

3.16. Para serviços de mão de obra não constantes na Planilha de Preços de Referência, a Contratada deverá apresentar orçamento detalhado, que poderá ser confrontado pela Administração com pesquisa de mercado própria para fins de validação do preço.

3.17 A planilha contempla itens de manutenção preventiva e corretiva da frota, sendo sua utilização condicionada à necessidade efetiva dos serviços, não implicando execução integral dos itens estimados

4. DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

4.1. A presente licitação, a ser realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, terá como critério de julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado pelos licitantes.

4.2. O percentual de desconto ofertado incidirá de forma linear sobre todos os itens constantes na Planilha de Preços de Referência (Anexo II), incluindo peças, acessórios, materiais e serviços de mão de obra, sendo aplicado sobre o valor total estimado da contratação e utilizado como base para apuração da proposta mais vantajosa.

4.3. Será declarada vencedora a licitante que, atendendo a todas as exigências do Edital, ofertar o maior percentual de desconto.

4.4. O percentual de desconto incidirá obrigatoriamente sobre os valores constantes da Planilha de Preços de Referência (Anexo II), sendo vedada a alteração dos valores base pela Contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços conforme as especificações deste Termo e da proposta.

5.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e por eventuais danos.

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições para a correta execução dos serviços.

6.2. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas.

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

6.3. Fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor designado pela Presidência da Câmara.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da execução e, definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato.

9.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade dos serviços executados.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor total estimado para a contratação é DE **R$ 75.269,05**

(SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS), conforme detalhado no Anexo II – Planilha de Preços de Referência, constituindo-se como valor máximo estimado para a contratação.

10.2. Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de mercado realizada com, no mínimo, três fornecedores distintos, conforme documentação anexa ao processo administrativo, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3 A planilha contempla itens de manutenção preventiva e corretiva da frota, sendo sua utilização condicionada à necessidade efetiva dos serviços, não implicando execução integral dos itens estimados

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, correspondente aos serviços efetivamente executados e peças fornecidas.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos da legislação vigente.

11.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, seguros e demais custos necessários à execução do objeto.

11.4. Documento fiscal apresentado com inconsistências será devolvido à Contratada para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento.

11.5. O pagamento não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

11.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato nas condições inicialmente pactuadas.

11.6.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, devidamente instruído com documentos que comprovem a

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

efetiva variação dos custos, tais como notas fiscais, cotações atualizadas e demais elementos que evidenciem o desequilíbrio contratual.

11.6.3. A análise do pedido será realizada pela Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente, mediante justificativa técnica e observância do interesse público.

11.6.4. Não serão admitidos pedidos baseados em mera expectativa de variação de preços ou ausência de planejamento por parte da Contratada.

11.6.5. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo razoável. podendo, quando necessário e devidamente motivado, adotar medidas administrativas temporárias até decisão final.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, a serem indicadas no momento da contratação.

0014.2.1.01.031.0001.2201.3.3.90.39.00.19.1.00.00- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

0010.2.1.01.031.0001.2201.3.3.9030.00.39.1.00.000- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Previamente à contratação, será verificada a regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- SICAF

- CEIS
- CNEP
- TCM/GO

14.DA FROTA

MODELO	PLACA
FIAT CRONOS 1.3, FLEX 2021/2021	RDX3H55
VOLKSWAGEN/VOYAGE, 1.6, FLEX 2013/2014	OMT 8993

As peças e serviços contratados deverão ser compatíveis com os veículos pertencentes a frota oficial da Câmara Municipal de São Domingos-GO.

15. PENALIDADES:

15.1. Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência, a Câmara de Vereadores poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas na legislação, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §4º);

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos casos mais graves (art. 156, §5º);

d) Multa:

- (1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado, limitada a 30 dias;
- (2) Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato (ou parte inadimplida).

15.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

São Domingos-GO, 22 de abril de 2026

ELIETE JESUS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

PEÇAS E MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Óleo 0W20	15	R$ 68,67	R$ 1.030,05
2	Filtro de óleo	5	R$ 36,33	R$ 181,65
3	Filtro de ar	5	R$ 60,33	R$ 301,65
4	Filtro combustível	3	R$ 35,67	R$ 107,01
5	Bomba combustível	2	R$ 478,33	R$ 956,66
6	Bobina ignição	2	R$ 346,33	R$ 692,66
7	Cabo de vela	7	R$ 41,67	R$ 291,69
8	Vela ignição	2	R$ 160,00	R$ 320,00
9	Tensionador correia	3	R$ 264,67	R$ 794,01
10	Radiador	2	R$ 855,67	R$1.711,34
11	Aditivo radiador	4	R$ 30,00	R$ 120,00
12	Reservatório água	2	R$ 235,00	R$ 470,00
13	Tampa reservatório	2	R$ 49,00	R$ 98,00
14	Amortecedor dianteiro	4	R$ 596,67	R$ 2.386,68
15	Kit amortecedor dianteiro	4	R$ 286,33	R$ 1.145,32
16	Pivô suspensão	8	R$ 115,33	R$ 922,64
17	Bucha bandeja	8	R$ 98,33	R$ 786,64
18	Amortecedor traseiro	4	R$ 650,00	R$ 2.600,00
19	Kit amortecedor traseiro	4	R$ 633,34	R$ 2.533,36
20	Bucha traseira	8	R$ 131,67	R$ 1.053,36
21	Pastilha freio	10	R$ 293,33	R$ 1.759,98
22	Disco freio	8	R$ 204,67	R$1.637,36
23	Sapata freio	8	R$ 332,33	R$ 2.658,64
24	Tambor freio	8	R$ 256,67	R$ 2.053,36
25	Óleo freio DOT 4 500 ML	6	R$ 46,67	R$ 280,02
26	Coxim motor	8	R$ 660,33	R$ 5.282,64
27	Coxim câmbio	3	R$ 815,67	R$ 2.447,01
28	Módulo e coluna direção elétrica	1	R$ 1.648,00	R$ 3.296,00
29	Pneus	8	R$ 736,67	R$ 5.893,36
30	Bateria	2	R$ 703,33	R$ 1.406,66
31	Tapete universal	2	R$ 158,00	R$ 316,00
32	Filtro cabine	4	R$ 39,00	R$ 156,00
33	Refil filtro cabine	4	R$ 39,67	R$ 158,68
34	Coifa diant	8	R$ 59,30	R$ 474,40
35	Jogos Palhetas limpador	4	R$ 66,00	R$ 264,00
36	Braço limpador para-brisa	4	R$ 180,00	R$ 720,00
37	Motor limpador	2	R$ 527,00	R$ 1.054,00
38	Reservatório para-brisa	2	R$ 256,67	R$ 513,34
39	Bomba lavador	1	R$ 110,00	R$ 110,00
40	Mangueira lavador	2	R$ 140,00	R$ 280,00
41	Esguicho	2	R$ 140,00	R$ 280,00

42	Lâmpadas diversas	15	R$ 39,00	R$ 585,00
43	Sensor Pressão Pneus	8	R$ 216,67	R$ 1.733,36
SUBTOTAL (PEÇAS E MATERIAIS)				**R$ 53.035,85**

Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
44	Serviço de Troca de óleo e filtros	4	R$ 116,67	R$ 466,68
45	Serviço de Troca de velas e cabos	2	R$ 148,33	R$ 296,66
46	Serviço de Revisão da suspensão	4	R$ 533,33	R$ 2.133,32
47	Serviço de Troca de pastilha de freio	8	R$ 84,67	R$ 677,33
48	Serviço de Revisão da direção elétrica	2	R$ 203,33	R$ 406,66
49	Serviço de Alinhamento	4	R$ 91,33	R$ 365,32
50	Serviço de Balanceamento	4	R$ 27,67	R$ 110,68
51	Serviço de Revisão de freios	6	R$ 373,33	R$ 2.239,98
52	Serviço de Troca de bateria	2	R$ 29,67	R$ 59,34
53	Serviço de Higienização do ar-condicionado	4	R$ 90,33	R$ 361,32
54	Serviço de Troca do filtro de ar-condicionado	4	R$ 28,97	R$ 115,88
55	Serviço Mão de Obra Geral (Hora Técnica)	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
			SUBTOTAL (SERVIÇOS)	**R$ 22.233,20**

Valor total :R$ 75.269,05(setenta cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e cinco centavos.

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026

PROCESSO Nº: 196/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- **NOME DA EMPRESA:**
- **CNPJ:**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE LEGAL:** (Nome, Cargo, RG, CPF)
- **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- **DADOS BANCÁRIOS:** (Banco, Agência, Conta Corrente)

2. PROPOSTA DE DESCONTO: Declaramos que ofertamos um **PERCENTUAL DE DESCONTO DE _____%** ([escrever por extenso]) a ser aplicado de forma linear sobre o valor de todos os itens da Planilha de Preços de Referência (Anexo II) deste Edital.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

- Declaramos conhecer e aceitar integralmente os termos do instrumento convocatório.
- As marcas das peças a serem fornecidas, quando aplicável, serão de primeira linha, genuínas ou originais, conforme exigido no Termo de Referência.
- A validade desta proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal] [Carimbo da Empresa]

ANEXO IV - TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRONICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERACOES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSANACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nascimento:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail (_____) no qual gostaria de receber informative de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras"BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

   i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a

participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IIIdo regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentesde negócios em andamento.

_____,_____de_____de 2026. (local e data)

_____

Representante legal (Assinatura autorizadas com firma Reconhecida em cartório por verdadeiro)

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E SITUAÇÃO REGULAR (TRABALHISTA)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026

A [Nome da Empresa], CNPJ nº [CNPJ], por seu representante legal, DECLARA, para os fins do Pregão em referência e sob as penas da lei, que: a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2026

A [Nome da Empresa], CNPJ nº [CNPJ], DECLARA ter pleno conhecimento e concordar com o inteiro teor do Edital da presente licitação e seus anexos, e que recebeu todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em atendimento ao art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2026

A [Nome da Empresa], CNPJ nº [CNPJ], DECLARA, por intermédio de seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, em conformidade com o inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2026

A [Nome da Empresa], CNPJ nº [CNPJ], DECLARA, para os fins do disposto no art. 64, IV, da Lei nº 14.133/2021, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de qualquer fato impeditivo.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2026

A [Nome da Empresa], CNPJ nº [CNPJ], DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como: ( ) Microempresa (ME) ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP) ...conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que não se encontra em nenhuma das situações de vedação do § 4º do art. 3º da referida lei.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTES PÚBLICOS

(Em atendimento ao art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2026

A [Nome da Empresa], CNPJ nº [CNPJ], DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seus quadros societários ou de funcionários, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na presente licitação.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 (VERSÃO COMPLETA)

PROCESSO Nº: XXXX/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº:** XX/2026 **VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Às ___h___min do dia ___ de _____ de 2026, na CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº [CNPJ da Câmara], com sede em [Endereço da Câmara], neste ato representada por seu Presidente, Sr(a). [Nome do Presidente], em face do resultado do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2026, devidamente homologado, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a empresa **[NOME DA EMPRESA VENCEDORA]**, CNPJ nº **[CNPJ da Vencedora]**, doravante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou de qualidade equivalente**, para atender às necessidades da frota da Câmara Municipal de São Domingos – GO, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) e da Planilha de Preços (Anexo II) do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

2.1. São obrigações do FORNECEDOR, entre outras:

I. Entregar o objeto licitado de forma parcelada, conforme preços e condições indicadas, a partir da solicitação do setor de compras.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens ou correção dos serviços por falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara Municipal.

III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados.

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Câmara de Vereadores de São Domingos-GO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA 3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. Ficam registrados os preços unitários da proposta vencedora, já aplicado o percentual de desconto ofertado, conforme tabela abaixo.

FORNECEDOR REGISTRADO: [NOME DA EMPRESA VENCEDORA] **CNPJ:** [CNPJ DA VENCEDORA] **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO:** _____% (a ser preenchido com o resultado da licitação)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Câmara de Vereadores de São Domingos-GO, entre outras: I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação do fornecedor para atendimento às necessidades da Administração.

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

7.1. O Registro de Preços efetuado não obriga a Câmara de Vereadores de São Domingos-GO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMALIZAÇÃO

8.1. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por representante designado pela Câmara de

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

Vereadores de São Domingos-GO, nos termos do art. 117 da Lei n. º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 o servidor [Nome do Fiscal do Contrato].

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

11.1. A Câmara de Vereadores de São Domingos-GO pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados e peças fornecidas, o valor correspondente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária.

12.2. O documento fiscal deverá estar acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, CNDT, Tributos Federais, Estaduais e Municipais).

12.3. O documento fiscal não aprovado será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se o prazo de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

14.1. O Registro de Preços do fornecedor será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata;

III. O fornecedor não assinar a Ata no prazo determinado;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, caso este se torne superior ao praticado no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IRREAJUSTABILIDADE

15.1. Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade, salvo a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata, a Câmara de Vereadores poderá, garantido o devido processo legal, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ADVERTÊNCIA

17.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada por descumprimento de obrigações que não acarretem prejuízos graves à Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ATRASO

18.1. Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução dos serviços, sem justificativa, caracterizará descumprimento total das obrigações, sujeito à multa e rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA COBRANÇA DE MULTAS

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

19.1. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ou, se insuficientes, cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

20.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações graves, constatada a má-fé.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA ("CARONA")

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DA ADESÃO

22.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações já assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO LIMITE DE ADESÃO POR ÓRGÃO

23.1. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO LIMITE GLOBAL DE ADESÃO

24.1. A totalidade das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na soma de todos os órgãos e entidades não participantes, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

25.1. As omissões desta Ata serão sanadas de acordo com o Edital e a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

26.1. O presente registro decorre de adjudicação à CONTRATADA, cujas especificações constam no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XX/2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO

27.1. Caberá à Câmara de Vereadores de São Domingos-GO o gerenciamento da presente Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

28.1. O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, conforme necessidade, mediante autorização expedida pela Câmara.

28.2. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas de seguros, entrega, transporte, tributos e encargos decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos-GO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Domingos/GO, em ____ de _____ de 2026.

[Nome do Presidente da Câmara] CONTRATANTE

[Representante Legal da Empresa] FORNECEDOR

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO,
CEP: 73.860-000 E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06 Telefone (62) 9910-1854

Testemunhas:

1. _____

Nome: CPF:

1. _____

Nome: CPF: